



DESPACHO N.º 34/2022

MEDIDAS ASSOCIADAS AO PROCESSO DE ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO DE REFUGIADOS

UCRANIANOS EM ALMODÔVAR

CONSIDERANDO QUE:

A Câmara Municipal de Almodôvar está a acompanhar com preocupação a situação de conflito e de crise humanitária que acontece na Ucrânia e que face a esta situação vivida pretende desenvolver esforços no sentido de acionar medidas de apoio aos refugiados que irão chegar a Almodôvar nos próximos dias;

É intenção do município estruturar a disponibilidade solidária que existe no território de forma eficaz e ajustada;

Por forma a garantir as respostas mais adequadas, pretendemos não só acolher e integrar estes refugiados de guerra, mas também garantir ajudas em áreas tão diversas, como sejam, o acolhimento residencial provisório, os cuidados de saúde, a identificação de oportunidades de trabalho, a integração de crianças em escolas e infantários do concelho e a disponibilização de outros bens essenciais;

Reconhecemos a necessidade de adotar medidas urgentes neste âmbito, e como tal, o Município pretende criar um serviço de apoio, monitorizado pelo Serviço de Ação Social desta Câmara Municipal, orientado para estes cidadãos ucranianos que se viram obrigados a abandonar o país, cuja situação decorre do conflito militar que o país está, lamentavelmente, a viver.

Assim, e porque o município quer criar condições aos cidadãos ucranianos que cheguem a Almodôvar, muito particularmente aos que têm ligações familiares no território, DETERMINO:

1. Que o Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira assegure um cabimento **no valor de €5.000,00 (cinco mil euros)**, com possibilidade de reforço em igual montante, caso se mostre



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

necessário, para fazer face a eventuais despesas associadas a este processo de acolhimento e integração, colmatando assim as principais necessidades que importa acudir no imediato;

2. Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo para conhecimento.

As medidas tomadas estão sujeitas a avaliação permanente, definindo-se, para já, a sua vigência a **partir da data do presente despacho** e pelo prazo de 90 dias, sendo que, a Autarquia está preparada para estudar outras soluções de acolhimento e de apoio de cariz solidário que se venham a justificar.

CUMRA-SE

Paços do Município de Almodôvar, aos 08 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,
